

Dos Dirigentes das Unidades e dos Órgãos dos Sistemas de Administração Geral

Artigo 28 - O Diretor da Gerência de Recursos Humanos, na qualidade de dirigente de órgão subseccional do Sistema de Administração de Pessoal, tem as competências previstas no artigo 37 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008, observado o disposto nos Decretos nº 53.221, de 8 de julho de 2008, e nº 54.623, de 31 de julho de 2009.

Artigo 29 - As autoridades a seguir identificadas têm, em relação aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, as seguintes competências previstas no Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970:

I - o Diretor do Complexo Hospitalar, na qualidade de dirigente de unidade de despesa, as do artigo 14;

II - o Diretor da Gerência de Administração e Infraestrutura, as do artigo 15;

III - o Diretor do Núcleo de Finanças, as do artigo 17.

Parágrafo único - As competências a seguir indicadas, previstas no Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, serão exercidas em conjunto com as seguintes autoridades:

1. as do inciso III do artigo 15, com o Diretor do Núcleo de Finanças ou com o Diretor do Complexo Hospitalar;

2. as do inciso I do artigo 17, com o Diretor da Gerência de Administração e Infraestrutura ou com o Diretor do Complexo Hospitalar.

Artigo 30 - As autoridades a seguir identificadas têm, em relação ao Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, as seguintes competências previstas no Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977:

I - o Diretor do Complexo Hospitalar, na qualidade de dirigente de subfrotta, as do artigo 18;

II - o Diretor do Núcleo de Atividades Complementares, na qualidade de dirigente de órgão detentor, as do artigo 20.

SEÇÃO IV

Das Competências Comuns

Artigo 31 - São competências comuns ao Diretor do Complexo Hospitalar "Padre Bento" de Guarulhos e aos Diretores das Gerências, em suas respectivas áreas de atuação:

I - em relação às atividades gerais:

a) determinar o arquivamento de processos e papéis em que inexistam providências a tomar ou cujos pedidos careçam de fundamento legal;

b) decidir sobre recursos interpostos contra despacho de autoridade imediatamente subordinada, desde que não esteja esgotada a instância administrativa;

c) corresponder-se diretamente com autoridades administrativas do mesmo nível;

II - em relação à administração de patrimônio, autorizar a transferência de bens móveis de uma para outra unidade subordinada.

Artigo 32 - São competências comuns ao Diretor do Complexo Hospitalar "Padre Bento" de Guarulhos e aos demais dirigentes de unidades até o nível hierárquico de Serviço, em suas respectivas áreas de atuação:

I - em relação às atividades gerais:

a) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;

b) encaminhar à autoridade superior o programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias;

c) transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;

d) dirigir ou providenciar a solução de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;

e) dar ciência imediata ao superior hierárquico das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que não lhes são afetas;

f) manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades ou dos servidores subordinados;

g) avaliar o desempenho dos servidores subordinados e responder pelos resultados alcançados, bem como pela adequação dos custos dos trabalhos executados;

h) estimular o desenvolvimento profissional dos servidores subordinados;

i) adotar ou sugerir medidas objetivando o aprimoramento de suas áreas, a simplificação de procedimentos e a agilização do processo decisório, relativamente a assuntos que tramitam pela unidade;

j) manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando às autoridades superiores;

k) manter o ambiente propício ao desenvolvimento dos trabalhos;

l) providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à consideração superior;

m) indicar seus substitutos, obedecidos os requisitos de qualificação inerentes ao cargo, função-atividade ou função de serviço público;

n) encaminhar papéis à unidade competente, para atuar e protocolar;

o) apresentar relatórios sobre os serviços executados pelos servidores subordinados;

p) referendar as escalas de serviço;

q) praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer atribuições ou competências das unidades, das autoridades ou dos servidores subordinados;

r) avocar, de modo geral ou em casos especiais, atribuições ou competências das unidades, das autoridades ou dos servidores subordinados;

s) fiscalizar e avaliar os serviços executados por terceiros;

t) visar extratos para publicação no Diário Oficial do Estado;

II - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas no artigo 38 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;

III - em relação à administração de material e patrimônio:

a) requisitar material permanente ou de consumo;

b) zelar pela adequada utilização e conservação dos equipamentos e materiais, buscando a economia do material de consumo.

Artigo 33 - As competências previstas neste decreto, sempre que coincidentes, serão exercidas, de preferência, pelas autoridades de menor nível hierárquico.

CAPÍTULO VII

Dos Órgãos Colegiados

Artigo 34 - O Conselho Técnico-Administrativo - CTA tem as seguintes atribuições:

I - opinar sobre:

a) os programas de trabalho e projetos do Complexo Hospitalar;

b) as diretrizes de funcionamento do Complexo Hospitalar;

II - promover articulação entre as unidades do Complexo Hospitalar;

III - participar dos planos de:

a) edificações e reformas a serem realizadas;

b) manutenção e aquisição de equipamentos e de materiais permanentes e, quando for o caso, de materiais de consumo;

IV - emitir parecer sobre a proposta orçamentária;

V - manifestar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela direção do Complexo Hospitalar;

VI - propor ao Diretor do Complexo Hospitalar medidas que julgue necessárias ao aperfeiçoamento dos trabalhos;

VII - aprovar seu regimento interno.

Artigo 35 - Os membros das Comissões previstas nos incisos II a X do artigo 3º deste decreto e do Centro de Estudos "Dr. Mário Luiz Macca" serão designados pelo Diretor do Complexo Hospitalar "Padre Bento" de Guarulhos, mediante portaria.

Artigo 36 - O Centro de Estudos "Dr. Mário Luiz Macca" tem as seguintes atribuições:

I - propor medidas, como cursos de capacitação e formação, visando promover elevação do padrão da assistência médica;

II - fomentar ações em defesa da união dos profissionais, promovendo, no âmbito do Complexo Hospitalar:

a) programas de incentivo à qualidade de vida;

b) eventos culturais e outras formas de entretenimento.

Artigo 37 - As funções de membro do Conselho Técnico-Administrativo - CTA, das Comissões e do Centro de Estudos "Dr. Mário Luiz Macca" não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

CAPÍTULO VIII

Da Ouvidoria

Artigo 38 - A Ouvidoria, observadas as disposições deste decreto e as do Decreto nº 50.656, de 30 de março de 2006, alterado pelo Decreto nº 51.561, de 12 de fevereiro de 2007, é regida:

I - pela Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 12.806, de 1º de fevereiro de 2008; e

II - pelo Decreto nº 44.074, de 1º de julho de 1999.

Artigo 39 - O Ouvidor será designado pelo Secretário da Saúde.

Artigo 40 - A Ouvidoria manterá sigilo da fonte, sempre que esta solicitar.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Artigo 41 - O Diretor do Complexo Hospitalar "Padre Bento" de Guarulhos adotará as seguintes providências:

I - realizar o processo avaliatório do modelo organizacional implantado por este decreto;

II - por portaria aprovada pelo Secretário da Saúde, ouvida a Coordenadoria de Serviços de Saúde e com manifestação conclusiva de seu Coordenador de Saúde, baixar o Regimento Interno do Complexo Hospitalar.

Parágrafo único - Do Regimento Interno constarão:

1. o detalhamento das atribuições e das competências previstas neste decreto;

2. a composição e o funcionamento do Conselho Técnico-Administrativo - CTA e do Centro de Estudos "Dr. Mário Luiz Macca";

3. as atribuições e a composição das Comissões constantes da estrutura do Complexo Hospitalar e as responsabilidades de seus membros.

Artigo 42 - O Diretor do Complexo Hospitalar "Padre Bento" de Guarulhos determinará a elaboração de Manuais de Procedimentos, com normas e rotinas de funcionamento de suas unidades, observadas as diretrizes emanadas da Coordenadoria de Serviços de Saúde.

Artigo 43 - A redução estimada da despesa com funções de comando decorrente deste decreto poderá vir a ser considerada para a edição de outros decretos de reorganização ou de criação e organização de unidades, no âmbito da Secretaria da Saúde, desde que:

I - a proposta tramite no mesmo processo que tratou da matéria objeto deste decreto;

II - o decreto correspondente seja editado no presente exercício.

Artigo 44 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 36.994, de 30 de junho de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de fevereiro de 2010.

Atos do Governador

DECRETOS DE 5-2-2010

Designando, com fundamento no art. 23 da Lei 12.548-2007, combinado com o art. 5º do Dec. 52.334-2007, os abaixo discriminados para integrarem, como membros titular e suplente, e por um mandato de 2 anos, o Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representantes:

da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Rubens Alves Simões, RG 2.669.372 e Maria Salete Marton, RG 11.965.038, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria do Meio Ambiente: Maria Antonietta Benini Dente, RG 154.930.6 e Antônio Augusto da Costa Faria, RG 4.185.327, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Cultura: Walter Peralta Junior, RG 29.807.515-5 e Solange Ruiz Herczfeld, RG 6.872.194, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Ligia Cristina de Souza Ferraz, RG 16.297.273-8 e Adriana Luzia Pereira Vianna, RG 20.599.547-0, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo: Maria Helena Verga Boeri, RG 5.168.592 e Roberto Augusto Vasques, RG 4.140.588, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Habitação: Ricardo Pagluiso Regatieri, RG 25.230.843-8 e Cleonice Basile Gouveia, RG 9.327.675, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Educação: Dirce Maron de Carvalho, RG 3.063.099 e Veralice Prudente de Moraes Miranda, RG 16.398.511, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Saúde: Marília Cristina Prado Louvison, RG 11.094.156 e Regina Garcia do Nascimento, RG 18.635.057, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: Valdenira Maria Vieira, RG 38.063.242-1 e Rita de Cássia Quadros Dalmasio, RG 16.667.053, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Ensino Superior: Mônica Sanches Yassuda, RG 16.687.676-8 e Maria Cândida Del Masso, RG 10.179.542, respectivamente como titular e suplente;

do Ministério Público do Estado de São Paulo: Claudia Maria Beré, RG 9.110.586 e Luiz Roberto Salles de Souza, RG 11.870.064, respectivamente como titular e suplente;

do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo: Maria de Fátima Bernardi, RG 3.690.921 e Marilena Camargo, RG 37.838.742-X, respectivamente como titular e suplente;

da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Wagner Ribeiro de Oliveira, RG 22.316.666 e Guilherme Krahenbuhl Silveira Biccina, RG 33.474.662-0, respectivamente como titular e suplente;

da Sociedade Civil:

Região de Araçatuba: Maria Luzia Ribeiro, RG 6.989.840-6, Andradina e Aparecida Roeda Garcia Zambrozi, RG 3.991.428-8, Penápolis, respectivamente como titular e suplente;

Região da Baixada Santista: Darcy Lopes, RG 2.770.474-9, Praia Grande e José Luiz Lopes dos Santos, RG 6.259.798, Santos, respectivamente como titular e suplente;

Região de Bauru: José Pinheiro, RG 3.868.518-8, Bauru e Ana Maria de Micheli Benjamim, RG 3.009.798, Bauru, respectivamente como titular e suplente;

Região de Campinas: Nelsi Rodrigues da Conceição, RG 22.232.500, Sumaré e José de Lima, RG 4.390.285-6, Piracicaba, respectivamente como titular e suplente;

Região de Franca/Barretos: Terezinha Aparecida Teixeira da Rocha, RG 3.558.347-2, Batatais e José Ademir Augusto, RG 10.720.743, Olímpia, respectivamente como titular e suplente;

Região de Marília: Adriano da Silva Rozendo, RG 33.083.510-5, Assis e Nilda Pereira dos Santos Caricati, RG 3.571.935-7, Santa Cruz, respectivamente como titular e suplente;

Região de Campinas: Nelsi Rodrigues da Conceição, RG 22.232.500, Sumaré e José de Lima, RG 4.390.285-6, Piracicaba, respectivamente como titular e suplente;

Região de Franca/Barretos: Terezinha Aparecida Teixeira da Rocha, RG 3.558.347-2, Batatais e José Ademir Augusto, RG 10.720.743, Olímpia, respectivamente como titular e suplente;

Região de Marília: Adriano da Silva Rozendo, RG 33.083.510-5, Assis e Nilda Pereira dos Santos Caricati, RG 3.571.935-7, Santa Cruz, respectivamente como titular e suplente;

Região Metropolitana: José Roberto Mariano, RG 4.306.744, São Paulo e Juraci Fernandes de Almeida, RG 12.572.154-7, Mogi das Cruzes, como titulares e Ilda Maria Cesar, RG 5.642.813-3, Santo André e Maria Elisa Munhol, RG 3.539.195, São Paulo, como suplentes;

Região de Presidente Prudente: Maria José de Souza, RG 3.843.335, Álvares Machado e Olga Maria Oculatti Bertazo, RG 5.054.270, Pirapozinho, respectivamente como titular e suplente;

Região de Ribeirão Preto: Otavio Luiz Pião, RG 2.565.481, Araraquara e Roberto Fessini, RG 8.495.465, Sertãozinho, respectivamente como titular e suplente;

Região de São José do Rio Preto: Josiane Thaisa Scarabelli Calvo Zuri, RG 5.990.530-9, Santa Fé do Sul e Carlos Alberto Guarnieri, RG 14.403.590, Ipiruá, respectivamente como titular e suplente;

Região de São José dos Campos: Adilson Lima da Silva, RG 3.822.684, Pindamonhangaba e Paulo Bonani Filho, RG 5.535.566, Taubaté, respectivamente como titular e suplente;

Região de Sorocaba: Marie Kawamoto Mariya, RG 4.902.651-3, Sorocaba e Shirley Maria da Silva, RG 6.588.214-4, Porto Feliz, respectivamente como titular e suplente.

Nomeando, com fundamento no art. 4º do Dec. 48.035-2003, alterado pelos Decs. 49.929-2005, 52.628-2008, e 53.674-2008, combinado com o art. 15 da LF 9.503-97 (Código de Trânsito Brasileiro), os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran:

Roberto Fernandes, como Presidente;

na qualidade de representantes da Polícia Civil: Pablo Rodrigo França e José Paulo Giacomini Pimenta, respectivamente como titular e suplente;

na qualidade de representantes como notório saber na área de trânsito, com nível superior: Rui César Melo e Dulce Lutfalla, respectivamente como titular e suplente;

na qualidade de representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo: Jurandir Gaidukas e Arnaldo Luís Theodósio Pazetti, respectivamente como titular e suplente;

na qualidade de representantes do Órgão Executivo e Rodoviário de Município com população entre 30 e 100 mil habitantes - Itanhaém: José Eduardo dos Santos e Hélio Cursino Pereira, respectivamente como titular e suplente;

na qualidade de representantes da área de medicina, com conhecimento em trânsito: Celso Domene e Ricardo Kirche Cristofi.

Casa Civil

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despacho do Procurador do Estado Assessor- Assistente, de 5-2-2010

No processo DGP-6156-2003-SSP, vols. I a IV (CC-7419-2010) c/aps. CC-7418-2010 + CC-7890-2010, em que é interessado Paulo Sérgio Oppido Fleury, sobre vista de processo: "Defiro em parte o pedido de fls. 825, concedendo ao interessado, por intermédio de seu advogado, vista dos autos deste processo administrativo disciplinar por 10 dias, no interior da Divisão de Comunicações Administrativas, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (LF 8906-94, art. 7º, § 1º, "2º"), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa."

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Aditamento

Processo nº 66367/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Campina do Monte Alegre. - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 18/06/2008 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 173 a 174 do Processo FUSSESP nº 981/2007, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas. - Data da Assinatura: 04/02/2010

Processo nº 24586/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Tapirai. - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 17/04/2008 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado a fl.152, integra o presente instrumento para todos os fins. - Ratifica as demais cláusulas. - Data da Assinatura: 04/02/2010

Processo nº 88560/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 05/10/2009 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Décima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula décima, fica prorrogado até o dia 20/01/2010. - Ratifica as demais cláusulas e disposições - Data da Assinatura: 04/01/2010

Extratos de Termos de Convênio

Processo nº 31224/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Fartura, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 48.627,74 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 12.000,00(doze mil reais) pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2010

Processo nº 28839/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Ourinhos, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do - Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 30.535,74, sendo R\$ 12.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2010

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, nº 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;

todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria Regional de Araçatuba

Rua Marechal Deodoro, 600 - Centro - Araçatuba - S.P

Processo FUSSESP n.º 8154/2010

Material em regular estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio - PR -9
15	Impressoras matricial LX 300	341, 337, 314, 119, 413, 338, 336, 122, 398, 121, 120, 340, 297, 298 e 301
02	Mesas de trabalho – escriturário	512 e 640